



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

**ATA da 63ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL
REALIZADA de 14 A 15 de DEZEMBRO de 2024**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600034-56.2024.6.10.0111

Procedência: Bequimão – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Cristian Fábio Almeida Borralho - OAB/MA 8.310, Antonio Augusto Sousa - OAB/MA 4.847, Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA7636-A

Recorrido(a)s: João Batista Martins, Cirlene Ribeiro Rodrigues, Edilson dos Santos Nogueira Pereira

Advogado: Dr. José André Nunes Neto - OAB/MA 17.989

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: por unanimidade de votos e em dissonância a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para julgar parcialmente procedente a representação por propaganda antecipada, aplicando multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos recorridos Edilson dos Santos Nogueira Pereira e Cirlene Ribeiro Rodrigues, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600488-33.2024.6.10.0015

Procedência: Grajaú - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Elisabeth do Socorro Nogueira dos Santos

Advogado(a)s: Dr(a)s. Pedro Paulo Paiva Silva - OAB/MA 27.146, Amanda Teixeira Lobo da Silva - OAB/MA 20.663, Raissa Campagnaro de Oliveira - OAB/MA 18147, Marconi Torres Ferreira - OAB/MA 13.925, João Batista Ericeira Filho - OAB/MA 8.296, Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva - OAB/MA 7.930

Recorrida: Promotoria da 15ª Zona Eleitoral de Grajaú

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600501-32.2024.6.10.0015

Procedência: Grajaú - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Rafael da Silva Gonçalves

Advogado(a)s: Dr(a)s. Raissa Campagnaro de Oliveira - OAB/MA 18.147, Pedro Paulo Paiva Silva - OAB/MA 27.146, Marconi Torres Ferreira - OAB/MA 13.925, João Batista Ericeira Filho - OAB/MA 8.296, Amanda Teixeira Lobo da Silva - OAB/MA 20.663, Mauro Henrique Ferreira Goncalves Silva - OAB/MA 7.930

Recorrida: Promotoria da 15ª Zona Eleitoral de Grajaú

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0601039-70.2024.6.10.0093

Procedência: Paço do Lumiar - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Ellen Laryza de Sousa Silveira

Advogado(a)s: Dr(a)s. Rodolfo William de Sousa Silveira - OAB/MA 22.218, Evelyn Larissa de Sousa Silveira - OAB/MA 19.948, João Marcos Rosa Pereira - OAB/MA 20.103, Scarllet Abreu Santos - OAB/MA 20.097, Willian James Ribeiro Coelho - OAB/MA 18.219

Recorrida: Promotoria da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600256-85.2024.6.10.0026

Procedência: Carolina - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Jayme Fonseca Espirito Santo, Giliard Silva Oliveira

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822, Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996

Recorrido: Promotoria da 26ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo em seus integrais termos a sentença do juízo eleitoral da 26ª Zona, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600033-21.2024.6.10.0063

Procedência: Cajapió – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Partido Socialista Brasileiro - PSB em Cajapió

Advogado(a)s: Dr(a)s. Alcides de Castro Boueres Neto - OAB/MA 24.714, Eduardo Henrique Ribeiro do Couto Correa - OAB/MA 8.319, Diego José Fonseca Moura - OAB/MA 8.192, Carla Fernanda Coelho Silva - OAB/MA 27.624

Recorrido(a)s: João Bispo Serejo, Maria das Dores Barros Serra, Dorineth Serra Ferreira

Advogado: Dr. Thiago de Sousa Castro - OAB/MA 11.657

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, para manter a sentença que julgou improcedente a representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juizes Paulo Sérgio Velten Pereira, Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa e Tarcísio Almeida Araújo, que deram provimento ao recurso para julgar procedente a representação, aplicando-se ao recorrido multa no patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 36, §3º, da Lei das Eleições.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600036-56.2024.6.10.0004

Procedência: Caxias - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Progressistas - Caxias

Advogados: Drs. Talles Pereira de Almeida Reis - OAB/MA 16.004, James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA 6.679

Recorrido: Paulo Celso Fonseca Marinho Junior

Advogado(a)s: Dr(a)s. Francisco Dorismar da Costa Araujo - OAB/MA 23.616, Quemuel Kely Altino da Silva - OAB/MA 24.869, Ludmyla Mariane de Azevedo Teixeira - OAB/MA 27.236, Ana Patrícia Rodrigues Lopes Ferreira - OAB/PI 2.1610, Antônio José Bittencourt de Albuquerque Júnior - OAB/MA 7.949, Deyavilas Francisco Dias Fraga - OAB/MA 18.689

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por maioria de votos e em dissidência da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, mantendo a sentença que julgou improcedente a representação eleitoral por propaganda antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juizes Paulo Sérgio Velten Pereira, Angelo Antonio Alencar dos Santos e Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, que votaram pelo provimento do recurso para julgar procedente a representação, aplicando-se ao recorrido multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 36, §3º, da Lei das Eleições.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600041-78.2024.6.10.0004

Procedência: Caxias - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Progressistas de Caxias

Advogados: Drs. Talles Pereira de Almeida Reis - OAB/MA 16.004, James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA 6.679

Recorrido: Daniel Pereira Barros

Advogado(a)s: Dr(a)s. Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA 27.424, Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16.865, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB/MA 22.254, Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036, Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212

Terceiro Interessado: Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.

Advogado(a)s: Dr(a)s. Camille Goebel Araki - OAB/SP 275371, Carina Babeto Caetano - OAB/SP 282.598, Celso de Faria Monteiro - OAB/SP 138.436, Diego Costa Spínola - OAB/SP 296.727, Jéssica Longhi - OAB/SP 346.704, Marlio de Almeida Nobrega Martins - OAB/SP 238.513, Natalia Teixeira Mendes - OAB/SP 368.964, Priscila Andrade - OAB/SP 323.769, Sílvia Maria Casaca Lima - OAB/SP 160.393, Ricardo Tadeu Dalmaso Marques - OAB/SP 305.630

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo na íntegra a sentença que julgou improcedente representação por propaganda eleitoral extemporânea, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido para atuar nos presentes autos.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600047-84.2024.6.10.0069

Procedência: Capinzal do Norte - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Partido Socialista Brasileiro em Capinzal do Norte

Advogados: Drs. Ruan Kennedy Vieira - OAB/MA 28.817, José Osmário de Araujo Santos Filho - OAB/SE 12.552

Recorrido: Daniel Santos Silva

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter incólume a sentença que julgou improcedente a representação por propaganda eleitoral antecipada negativa, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600057-75.2024.6.10.0022

Procedência: Balsas - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral por divulgação de pesquisa eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Partido Renovação Democrática em Balsas

Advogado: Drs. Matheus Araújo Soares - OAB/MA 22.034, Layonan de Paula Miranda - OAB/MA 10.699

Interessados: Clauber de Freitas Oliveira, Diego Silva Scherer

1º Recorrido: M. Vieira da Silva Barros

2ºs Recorridos: Celso Henrique Rodrigues Borgneth, Moises Coelho e Silva Neto

Advogado(a)s: Dr(a)s. Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter incólume a sentença que julgou improcedente a representação por divulgação irregular de pesquisa eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600085-37.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Thiago Silva Araujo

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Recorrido: Promotoria da 24ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter incólume a sentença que julgou procedente representação por propaganda eleitoral antecipada vedada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600093-47.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: José Roberto Costa Santos, Emílio do Rego Carvalho, Natália Silva Medeiros da Costa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Gyselle de Albuquerque Silva - OAB/MA 23.619, Hugo Leonardo Sousa Soares - OAB/MA 12.478, Ériko José Domingues da Silva Ribeiro - OAB/MA 4.835

Recorrido: Promotoria da 13ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter íntegra a sentença que julgou procedente a Representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600095-44.2024.6.10.0004

Procedência: Caxias - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Partido Podemos de Caxias

Advogado: Drs. Joacy Alves de Sousa Filho - OAB/MA 22.362, Deyavilas Francisco Dias Fraga - OAB/MA 18.689

Recorrido: Francisco de Assis Abreu Junior

Advogado: Dr. James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA 6.679

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida, reconhecendo a prática de propaganda eleitoral irregular por parte do recorrido e aplicando-lhe a penalidade de multa em seu patamar mínimo nos termos do art. 39, §6º, da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600214-75.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Partido Progressistas de Bacabal

Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro - OAB/MA 4.835

Interessado: Titular do Perfil @blomedio

Recorrido: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Advogado(a)s: Dr(a)s. Ricardo Tadeu Dalmaso Marques - OAB/SP 305.630, Diego Costa Spinola - OAB/SP 296.727, Marlio de Almeida Nobrega Martins - OAB/SP 238.513, Jéssica Longhi - OAB/SP 346.704, Silvia Maria Casaca Lima - OAB/SP 307.184, Priscila Andrade - OAB/SP 316.907, Priscila Pereira Santos - OAB/SP 310.634, Natalia Teixeira Mendes - OAB/SP 317.372, Carina Babeto Caetano - OAB/SP 207.391, Camille Goebel Araki - OAB/SP 275.371, Celso de Faria Monteiro - OAB/SP 138.436

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter incólume a sentença que julgou improcedente Representação Eleitoral por propaganda antecipada negativa, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600232-92.2024.6.10.0079

Procedência: Tuntum - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Pedro Jorge de Oliveira Mello

Advogada: Dra. Ataylane Silva de Sousa - OAB/MA 25.965

Recorrida: Coligação “O Trabalho de Volta” - Tuntum - MA

Advogado(a)s: Dr(a)s. Thiago Borges de Araujo Matos - OAB/MA 15.259, Antonio Cesar Dias da Silva Filho - OAB/MA 16.713, Rita Clarice Vieira Diniz Melo - OAB/MA 29.089, Luanny Alves Costa - OAB/MA 14.309, Lucianny Alves Costa - OAB/MA 12.438, Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA 27.424, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB/MA 22.254, Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212, Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036, Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16.865

Interessado: Cícero Milhomem da Cunha

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter incólume a sentença que julgou procedente representação por propaganda eleitoral antecipada negativa, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido para atuar nos presentes autos.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600247-63.2024.6.10.0046

Procedência: São João do Paraíso - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Marcos Vinicius de França Ferreira

Advogado(a)s: Dr(a)s. Arthur do Nascimento Santos - OAB/MA 16.598, Marcus Vinicius da Silva Santos - OAB/MA 7.961, Regione Teixeira da Silva - OAB/GO 33.161, Romário Ricardo Reis Soares - OAB/MA 13.608

Recorrido: Wener de Sousa Araujo

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto - OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza - OAB/MA 9.148

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter íntegra a sentença que julgou improcedente representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

17. RECURSO ELEITORAL Nº 0600321-83.2024.6.10.0025

Procedência: Buriti - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: André Augusto Kerber Introvini

Advogado(a)s: Dr(a)s. Caio Cesar Pessoa Araújo - OAB/DF 55.828, Luiza Oliveira de Albuquerque - OAB/DF 73.63, Ana Lúcia Albuquerque Rocha Aquino - OAB/DF 14.736, Hercílio de Azevedo Aquino - OAB/DF 33.148

Recorrida: Coligação “A Força que vem do povo”

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, para manter íntegra a sentença que julgou procedente a Representação por propaganda eleitoral antecipada negativa, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juizes Paulo Sérgio Velten Pereira, José Gonçalo de Sousa Filho e Tarcísio Almeida Araujo, que votaram pelo provimento do recurso.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

18. RECURSO ELEITORAL Nº 0600345-72.2024.6.10.0038

Procedência: Palmeirândia - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação "Palmeirândia não pode parar"

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Representado: Vagma Serra Birino

Advogado(a)s: Dr(a)s. Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA 27.424, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB/MA 22.254, Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036, Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16.865, Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para reformar a sentença, aplicando-se a multa prevista pelo art. 36, § 3º da Lei nº 9.504/1997 em seu patamar mínimo, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido para atuar nos presentes autos.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

19. RECURSO ELEITORAL Nº 0600463-26.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: José Roberto Costa Santos, Emílio do Rego Carvalho

Advogado(a)s: Dr(a)s. Hugo Leonardo Sousa Soares - OAB/MA 12.478, Gyselle de Albuquerque Silva - OAB/MA 23.619, Eriko José Domingues da Silva Ribeiro - OAB/MA 4.835

Recorrida: Promotoria da 13ª Zona Eleitoral de Bacabal

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença do juízo de origem que julgou procedente a representação por propaganda negativa, nos termos do voto divergente do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juizes Rodrigo Maia Rocha (Relator), José Valterson de Lima e Tarcisio Almeida Araujo, que deram provimento ao recurso, julgando improcedente a representação formulada na inicial.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcisio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

20. RECURSO ELEITORAL Nº 0600478-22.2024.6.10.0101

Procedência: Governador Nunes Freire - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Stefano Andrey Brandão Guida

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Recorrida: Promotoria da 101ª Zona Eleitoral de Governador Nunes Freire

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para afastar a multa imposta, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcisio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

21. RECURSO ELEITORAL Nº 0600894-87.2024.6.10.0004

Procedência: Caxias - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Daniel de Jesus Matos Machado

Advogado: Dr. Kassio Fernando Bastos dos Santos - OAB/MA 17.027

Recorrida: Coligação “Caxias é do Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Kledylton da Silva Reis Viana - OAB/MA 14.282, Rayanna Laysa de Sousa Nobre - OAB/MA 24.865, Antonio Demétrio Marques Sobrinho - OAB/MA 18.715, Joacy Alves de Sousa Filho - OAB/MA 22.362, Dayara Silva Sousa - OAB/MA 25.611, Francisco Dorismar da Costa Araújo - OAB/MA 23.616, Ana Patrícia Rodrigues Lopes Ferreira - OAB/PI 21.610, Antônio José Bittencourt de Albuquerque Junior - OAB/MA 7.949, Deyavilas Francisco Dias Fraga - OAB/MA 18.689, Quemuel Kelvy Altino da Silva - OAB/MA 24.869, José de Arimateia Torres Silva - OAB/MA 13.729

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por maioria de votos e em dissidência do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deram provimento ao recurso, para reformar a sentença e julgar improcedente a Representação, nos termos do voto divergente vencedor do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Vencidos os Juizes Rodrigo Maia Rocha (Relator), Angelo Antonio Alencar dos Santos e Ferdinando Serejo Sousa, que votaram pelo desprovimento do Recurso para manter incólume a sentença.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

22. RECURSO ELEITORAL Nº 0600992-27.2024.6.10.0019

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Luciana Sarney Alves de Araújo Costa - OAB/MA 13.980, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 68.70, Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816

Recorrida: Coligação “Aqui é o povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Cláudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, para manter íntegra a sentença que julgou procedente Representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juizes Angelo Antonio Alencar dos Santos e José Gonçalo de Sousa Filho, que votaram pelo provimento do recurso, no sentido de anular a sentença de origem e aplicando-se a teoria da causa madura, julgar extinto o processo com resolução do mérito.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 16/12/2024, às 19:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 16/12/2024, às 20:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/12/2024, às 11:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/12/2024, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/12/2024, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 19/12/2024, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/12/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/12/2024, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 23/01/2025, às 22:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2363652** e o código CRC **AEB6CBA4**.

0019339-05.2024.6.27.8000 2363652v2